



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

SOLICITANTE: LUIS CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92001/2025

Trata-se de solicitações de esclarecimentos encaminhadas via e-mail pelo Senhor **LUIS CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 92001/2025 apresentadas de forma tempestiva no dia 20 de março de 2025.

Seguem as respostas aos questionamentos suscitados:

### I. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O edital é silente quanto ao fornecimento de combustível para os carros locados.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento acerca da obrigatoriedade da contratada fornecer além dos veículos, combustível para estes.

**R:** O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante. No entanto, quando da entrega da frota os veículos devem estar com o tanque cheio, conforme item 3.4 do Termo de Referência.

### 2. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ainda sobre o subitem 12.1 do Termo de Referência. A comprovação de qualificação técnica mediante fornecimento de atestados de capacidade técnica, poderá ser feita observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item, na forma do §2º do artigo 67, da Lei n.º 14.133/21, ou seja, para o item OI - 15 (quinze) veículos tipo SUV e para o item 02 - 01 (um) veículo hatch ?

**R:** Sim.

### 3. DA AUSÊNCIA DE MODELO PARA EFEITO DE ADESIVAMENTO DOS VEÍCULOS

O subitem 5.7 do Termo de Referência prevê que os veículos deverão ser adesivados. No entanto, não consta o modelo a ser seguido pelas empresas licitantes, o que deverá ser revisto para que estas tenham prévio conhecimento e contemplem o custo dos serviços de confecção do adesivo e adesivagem.

**R:** Devem ser consideradas as informações constantes no Termo de Referência – Item 5.7 – Adesivagem dos Veículos. Foram indicadas as dimensões, o material e a indicação de cores do adesivo, informações suficientes para elaboração da proposta.



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### 4. DO PEDÁGIO E DA NÃO PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE TAG

O edital e o Termo de Referência não tratam sobre a responsabilidade pelo pagamento do pedágio, o que poderá ser feito através da instalação de TAG 's nos veículos locados. As empresas deverão considerar em suas propostas de preços o custo com aquisição e instalação de TAG 's? A quem compete o pagamento das despesas com pedágio e/ou estacionamento que aceitem TAG 's?

**R:** As despesas com o pagamento de pedágio serão custeadas pela contratante.

#### 5. OUTROS ACESSÓRIOS

Além dos itens relacionados para cada veículo no subitem 3.1 do Termo de Referência, existem outros, como por exemplo, rádio comunicador, equipamentos de rastreamento, sirene, giroflex e etc?

**R.** Os veículos devem ser entregues de acordo com o item 3.1 do Termo de Referência, inclusive com sistema de rastreamento por GPS constante do item 5.5.1, do Termo de Referência.

João Pessoa/PB, 24 de março de 2025.

Equipe de Apoio

Portaria nº 0035/2024

Publicada no DOE/PB em 02/10/2024